

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 0117/88

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono seguinte Lei,

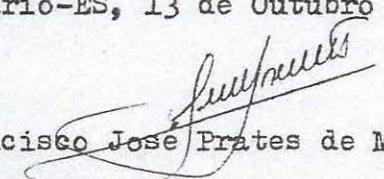
Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 21,90% (vinte e um vírgula noventa por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Setembro de 1988.

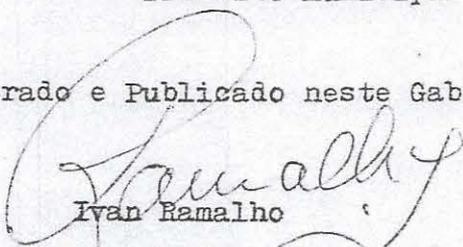
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 13 de Outubro de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


Ivan Ramalho
Chefe de Gabinete